

REGULAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Uberlândia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam público este Regulamento, estabelecem normas e informam que os candidatos aprovados conforme subitens 9.2.7 e 9.2.8 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório.

1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será destinado aos candidatos que se inscreverem para os cargos de Nível Fundamental e Médio e será realizado no município de Uberlândia, para os seguintes cargos:

- a) Nível Fundamental: Agente de Apoio Operacional, Agente de Cozinha e Serviços Operacionais e Almoхарife.
- b) Nível Médio: Agente de Combate às Endemias.

2. Todas as provas do Teste de Aptidão Física (TAF) terão **caráter eliminatório** e serão de realização obrigatória, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo.

3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados e que obtiverem as melhores notas na Prova Objetiva, considerando o quantitativo especificado no **Anexo III**.

4. A convocação será realizada por tipo de prova, gênero e ordem alfabética, podendo ser alterada em função de necessidade técnica e / ou operacional de execução das provas.

5. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado conforme convocação específica a ser divulgada por meio da internet, nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.uberlandia.mg.gov.br.

5.1 O candidato terá tempo de espera variável durante a realização do teste, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.

5.2 Não será ofertado lanche ao candidato pela organizadora do certame. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche, que não poderá ser acessado durante a realização da prova.

6. O candidato deverá comparecer, em data e horário previstos em convocação, com trajes apropriados para a prática esportiva, munido de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL**, específico para tal fim, a ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova. Esse atestado deverá ter sido emitido com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

6.1 No atestado médico deve constar, expressamente, que o candidato está **APTO** para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) deste Concurso. O atestado deverá conter, ainda, data de emissão, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível, atestando plenas condições do candidato para realização do teste.

6.2 A emissão do atestado é de responsabilidade do candidato e esse documento será retido pela organizadora do certame.

7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito em Edital e neste Regulamento será impedido de realizar o teste, sendo consequentemente eliminado do concurso.

8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Termo de Responsabilidade no dia do teste, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente se descumprir o descrito neste item.

9. O teste de aptidão física poderá sofrer alteração na forma de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

10. A organizadora do certame se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

11. Os casos de alteração psicológica e / ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

12. O candidato será considerado APTO ou INAPTO na prova de Teste de Aptidão Física (TAF).

13. O resultado do teste (APTO ou INAPTO) será registrado pelo examinador em Formulário de Avaliação.

13.1. O resultado do teste será divulgado em momento oportuno nos *sites* www.gestaodeconcursos.com.br e www.uberlandia.mg.gov.br.

14. Será considerado APTO na avaliação de aptidão física o candidato que alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Regulamento.

15. Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público, o candidato que não alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Regulamento, não sendo permitida a sua permanência no local de realização dos testes.

16. O candidato que não concluir todos o teste estipulado neste Regulamento, que recusar a realizar a prova ou deixar o local de prova sem executar o teste, estará automaticamente eliminado.

17. Não será permitido o auxílio mútuo, tais como: auxílio físico direto ou psicológico por meio de incentivo verbal entre os candidatos durante a realização do teste de aptidão físico, sendo eliminado do Concurso aqueles que o fizerem.

18. O candidato terá somente uma tentativa para realização do TAF.

19. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de acessórios eletrônicos pelo candidato, exceto óculos de grau e relógio.

19.1 As provas serão realizadas em dias úteis ou finais de semana, em data e horários a serem estabelecidos, de acordo com convocação a ser realizada em momento oportuno.

20. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica da Fundep.

21. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

22. As provas serão gravadas e avaliadas por equipe habilitada, sendo a filmagem de uso exclusivo da Fundep, que a descartará após a homologação do concurso.

22.1 O previsto no item 22 seguirá as conformidades estabelecidas na Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23. Não caberá à Fundep ou à Prefeitura Municipal de Uberlândia qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

24. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física (TAF) por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

24.1 A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, manifestar inaptidão para realização de atividade física em decorrência do estado de gravidez ou estado puerperal, deverá, obrigatoriamente, comparecer presencialmente ou por representante, no local e horário previsto na convocação, apresentar o atestado médico que comprove a situação gestacional. Exclusivamente, para esta condição será facultada nova data para realização do referido Teste de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso.

25. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da realização dos testes, munidos de documento de identidade original oficial com foto.

25.1 Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), certificado de reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e passaporte.

25.1.2 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito nos subitens 9.4.14, 9.4.14.1 e 9.4.14.2 do Edital não poderá fazer a prova.

26. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Regulamento. Caso não proceda assim, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Uberlândia e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

27. O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas conforme exposto no item 11.1 do Edital, alínea “i”.

28. Os candidatos só terão vista do formulário de avaliação durante o período recursal, conforme previsto no subitem 11.1.2 do Edital.

29. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido no Ato Convocatório, utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação, ou se, após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter

utilizado de processos ilícitos na realização destes. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

30. As ocorrências não previstas no Edital ou neste Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Uberlândia e pela Fundep, no que a cada um couber.

31. As instruções concedidas neste Regulamento e no Edital, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas (Teste de Aptidão Física), complementam este Regulamento e o Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Os testes para os cargos de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais (200), Almoxarife (202), Agente de Apoio Operacional (203) e Agente de Combate a Endemias (311) serão de caráter **ELIMINATÓRIO**. Ou seja, o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo exigido em cada prova será considerado INAPTO(A), e, o(a) candidato(a) que atingir o mínimo exigido em cada prova será considerado APTO(A).

CARGO: AGENTE DE COZINHA E SERVIÇOS OPERACIONAIS (200)

Descrição da prova:

O Teste de Aptidão Física consistirá da aplicação do seguinte teste:

a) Corrida de 1 600m (mil e seiscentos metros), que deverá ser cumprida nos seguintes tempos:

- Candidatos do sexo masculino terão 12 minutos para correr 1.600 metros;
- Candidatos do sexo feminino terão 13 minutos e 30 segundos para correr 1.600 metros.

✓ Recomenda-se que, para a realização dos exercícios, o candidato tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

A corrida de 1.600 m (mil e seiscentos metros) tem por objetivo medir a resistência cardiorrespiratória diante do esforço físico e deverá ser cumprida no menor tempo possível. A modalidade será realizada em pista fechada ou em local aberto adequado, cuja distância será devidamente aferida. Para a execução da atividade, o candidato deverá trajar vestuário adequado para a modalidade: não sendo permitido correr descalço. Não será permitido ao candidato parar ou abandonar o trajeto e / ou o local de execução da modalidade, sendo eliminado caso o faça. Os candidatos do sexo masculino terão o tempo máximo de 12' (doze minutos) para conclusão da prova, já os candidatos do sexo feminino terão um tempo máximo de 13'30" (treze minutos e trinta segundos) para conclusão da prova. Os candidatos serão considerados INAPTOS caso excedam ao tempo máximo determinado.

Corrida de 1.600 metros		
Masculino	Feminino	Situação
Até 12'00"	Até 13'30"	APTO (A)
12'01" ou mais	13'31" ou mais	INAPTO (A)

CARGOS: ALMOXARIFE (202), AGENTE DE APOIO OPERACIONAL (203) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (311)

Descrição da prova:

O Teste de Aptidão Física consistirá da aplicação do seguinte teste:

a) Corrida de 2.000m (dois mil metros), que deverá ser cumprida nos seguintes tempos:

- Candidatos do sexo masculino terão 12 minutos e 30 segundos para correr 2.000 metros;
- Candidatos do sexo feminino terão 14 minutos para correr 2.000 metros.

✓ Recomenda-se que, para a realização dos exercícios, o candidato tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

A corrida de 2.000 m (dois mil metros) tem por objetivo medir a resistência cardiorrespiratória diante do esforço físico e deverá ser cumprida no menor tempo possível. A modalidade será realizada em pista fechada ou em local aberto adequado, cuja distância será devidamente aferida. Para a execução da atividade, o candidato deverá trajar vestuário adequado para a modalidade: não sendo permitido correr descalço. Não será permitido ao candidato parar ou abandonar o trajeto e / ou o local de execução da modalidade, sendo eliminado caso o faça. Os candidatos do sexo masculino terão o tempo máximo de 12'30" (doze minutos e trinta segundos) para conclusão da prova, já os candidatos do sexo feminino terão um tempo máximo de 14' (quatorze minutos) para conclusão da prova. Os candidatos serão considerados INAPTOS caso excedam ao tempo máximo determinado.

Corrida de 2.000 metros		
Masculino	Feminino	Situação
Até 12'30"	Até 14'00"	APTO (A)
12'31" ou mais	14'01" ou mais	INAPTO (A)